



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA**

Nº: 96/2018/DAFRH

Realizada em: \_\_\_\_\_

DELIBERAÇÃO Nº: \_\_\_\_\_

**ASSUNTO:** ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA A ATRIBUIÇÃO DE 5 LICENÇAS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO NA ÁREA GEOGRÁFICA DEFINIDA PELO MUNICÍPIO DE SETÚBAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 7.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO LICENCIAMENTO DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE GUARDA-NOTURNO E DO ARTIGO 20.º E SEQUINTE DA LEI N.º 105/2015, DE 25 DE AGOSTO.

Considerando que,

- (a) Foi aprovada a Alteração ao Regulamento Municipal do Licenciamento do Exercício da Atividade de Guarda Noturno do Município de Setúbal - Adaptação ao Regime Jurídico Estabelecido na Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto, tendo sido presente à Reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 5 de setembro de 2018 e aprovada em Sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de setembro de 2018, e tendo sido o respetivo Aviso n.º 16839/2018, publicado em Diário da República, na 2ª Série - N.º 223, de 20 de novembro de 2018;
- (b) A atividade de guarda-noturno é considerada de interesse público, sendo distinta dos serviços de segurança privada, nos termos do n.º 4, do Artigo 1.º, da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto;
- (c) A atividade de guarda-noturno só pode ser exercida nos termos da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto e do Regulamento Municipal do Licenciamento do Exercício da Atividade de Guarda Noturno do Município de Setúbal;
- (d) A atividade de guarda-noturno define-se como a prestação de serviços de vigilância e proteção de bens em arruamentos do domínio público, durante o período noturno, na área geográfica definida pelo Município de Setúbal, nos termos do n.º 3, do Artigo 1.º, da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto;
- (e) O exercício da atividade de guarda-noturno carece de Licença concedida pelo Município de Setúbal, nos termos do disposto no n.º 2, do Artigo 2.º, da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto;
- (f) É da competência da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal a atribuição da Licença para o exercício da atividade de guarda-noturno, nos termos do n.º 1, do Artigo 3.º, do Regulamento Municipal do Licenciamento do Exercício da Atividade de Guarda-Noturno do Município de Setúbal, e do disposto no n.º 1, do Artigo 20.º, da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto;
- (g) Criado o serviço de guarda-noturno numa determinada área e tendo sido definida a zona de atuação de cada guarda-noturno, cabe à Câmara Municipal promover o recrutamento e seleção dos candidatos à atribuição de licença para o exercício daquela atividade, nos termos do estabelecido no n.º 1, do Artigo 21.º, da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto e do n.º 1, do Artigo 7.º, do Regulamento Municipal do Licenciamento do Exercício da Atividade de Guarda-Noturno do Município de Setúbal;

O DIRECTOR DO DEPO: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos N.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



# MUNICÍPIO DE SETÚBAL

## CÂMARA MUNICIPAL

(h) Que as áreas de atuação, conforme o previsto no n.º 1, do Artigo 4.º e ANEXO I, do Regulamento supracitado, são:

### 1ª Zona

Início do Clube Naval, Rua Ocidental do Mercado, Avenida de 22 de dezembro, Rua do Bocage, parte sul da Praça do Bocage, Rua do Dr. Paula Borba, Largo da Misericórdia, Rua de Arronches Junqueiro, Rua dos Mareantes, zona das Fontainhas a sul da linha férrea à beira-mar, incluindo ruas adjacentes, até ao Clube Naval.

Inicia na Rua do Bocage, Avenida de 22 de dezembro, toda a área do Parque do Bonfim, Avenida de Alexandre Herculano até ao entroncamento desta artéria com a Rua de Gama Braga, entra na Avenida de 5 de outubro até ao posto de abastecimento de combustível, toda a Rua Antão Girão, terminando no Largo da Misericórdia. De seguida entra na Rua Álvaro Castelões, lado norte da Praça do Bocage e fica ainda com o quarteirão compreendido pela Rua do Tenente Valadim, Avenida de 5 de outubro, Avenida de 22 de dezembro até à Rua do Bocage.

Inicia no entroncamento da Avenida de Rodrigues Manito com a Rua do Dr. António Gamito, toda a área da Praça Manuel Nunes de Almeida, Bairro do Liceu e Bairro das Amoreiras, inclusive a Avenida de Rodrigues Manito na zona compreendida por estes dois bairros.

Toda a área da Quinta do Malvão, Rio da Figueira, Bairro da Urbisado e Bairro do Liceu até à Rua do Tenente Jean Raimond.

Inicia no Largo dos Combatentes, Avenida do General Daniel de Sousa até ao posto de abastecimento de combustível, até à Escola do 1.º Ciclo do Viso, Rua de José Adelino dos Santos, Fonte Nova, lado norte da Avenida de Luísa Todi até ao início da Avenida de 22 de dezembro.

Toda a zona poente da Rua Ocidental do Mercado, Avenida de Luísa Todi, lado sul, desde o Mercado do Livramento até à rotunda onde começa a Avenida do General Daniel de Sousa, daqui toda Avenida de Luísa Todi até à Estrada da Rasca, incluindo todas as ruas à beira-mar e a sul da Avenida de Luísa Todi. Abrange ainda todas as artérias a poente da Fonte Nova e Escola do 1.º Ciclo do Viso à Rua de São Francisco Xavier, Bairro do Viso, Casal das Figueiras e Reboreda.

### 2.ª Zona

Bairro da Conceição — início da Avenida de Jaime Cortesão, junto ao Tribunal, Rua de Camilo Castelo Branco, Rua do Morgado de Setúbal, Rua de Gonçalo Pinheiro, Rua de D. Pedro Fernando Sardinha, Rua de Rodrigo Ferreira da Costa, entra na Avenida de Jaime Cortesão e vem até ao ponto de início.

Fonte do Lavra — início na Praça de Olga Morais Sarmento, Avenida de D. Manuel I, Rua de Gil Eanes, Rua de Bartolomeu Dias, Rua de Diogo Cão, volta à Avenida de D. Manuel I e vem de novo à Praça de Olga Morais Sarmento.

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### CÂMARA MUNICIPAL

Bairro Dias — início na Rua de José Pedro da Silva, Avenida de Bento Gonçalves, Rua de José Groot Pombo, Rua de Camilo Castelo Branco, Rua do General Gomes Freire, Rua do Bairro Afonso Costa, Avenida do Infante D. Henrique até junto à Praça de Olga Morais Sarmento, Praça de D. Paio Peres Correia, Praça de Portugal, Avenida D. João II e Largo Miguel Bombarda, volta ao início com o mesmo itinerário.

Camarinha e Monte Belo — início na Rua da Camarinha, Urbanização Jardins do Sado, Rua do Rosmaninho, Rua de Aljubarrota e outras no Monte Belo e camarinha.

Praça do Brasil — início na Rua de Almeida Garrett, Rua de Alexandre Herculano, Avenida da Guiné-Bissau, Rua de Amílcar Cabral, Rua de Damão, Rua de Mormugão, Praça do Brasil, Rua de Olavo Bilac, entrando de novo na Avenida da Guiné-Bissau.

Peixe Frito — início na Rua de Celestino Alves, Rua de Eça de Queirós, Rua das Gaivotas, Rua dos Melros, Avenida de Bento Jesus caraça até à Rua de Celestino Alves.

#### 3.ª Zona

Praias do Sado/Faralhão — Início Escola Primária das Praias do Sado, Rua Tomás Ribeiro, Rua Augusto Gil, Rua Principal das Praias do Sado, Rua Ferreira de Castro, Rua da Torralta, Rua da Cooperativa de Habitação da Sapec, Estrada Santo Ovídeo, Rua Padre Américo Faria, Rua João Villaret, Rua Vasco Santana, Rua Laura Alves, Rua António Lourenço, Rua Abílio José, Rua Alves Redol (Freguesia Sado).

#### 4.ª Zona

Alto da Guerra/Vale Ana Gomes/Poço de Mouro Quinta da Serralheira — Rua Manuel Gonçalves Branco, Rua 1.º de Junho, Rua Dr. Manuel Gonçalves Martins, Rua da Terceira Idade, Praceta Aníbal José, Praceta João dos Santos, Rua António Joaquim Rosa e Rua da Serralheira (Freguesia da Gambia Pontes e Alto da Guerra).

#### 5.ª Zona

São Lourenço e São Simão Vila Nogueira de Azeitão, Urbanização de Aldeia de Irmãos, Portela e Picheleiros, Vendas de Azeitão, Casas de Azeitão (dois núcleos) e Brejos de Azeitão.

Depois da devida aprovação em deliberação da Câmara Municipal, o processo de recrutamento inicia-se com a publicação do respetivo Aviso de Abertura, nos termos do Artigo 7.º-A, do Regulamento supracitado, as Candidaturas deverão ser apresentadas nos termos estabelecidos no Aviso de Abertura e no disposto na Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto.

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



## MUNICÍPIO DE SETÚBAL

### CÂMARA MUNICIPAL

---

O Aviso de Abertura contemplará a identificação da área de atuação, os métodos de seleção, a composição do júri, os requisitos de admissão a concurso, a entidade a quem devem apresentar o requerimento e currículo profissional, a indicação do local ou locais onde são afixadas as listas dos candidatos e a lista final de ordenação dos candidatos admitidos.

O prazo para apresentação de candidaturas é de 15 dias úteis, contados da data de publicitação do aviso de abertura.

No contexto do supra exposto, propõe-se:

Que a Câmara Municipal aprove a Abertura de Procedimento Concursal para o Recrutamento e Seleção de Candidatos para a Atribuição de 5 Licenças para o Exercício da Atividade de Guarda-Noturno, na supra área geográfica definida pelo Município de Setúbal, nos termos do Regulamento Municipal do Licenciamento do Exercício da Atividade de Guarda-noturno e do Artigo 21.º, da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto.

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

---

APROVADA / REJEITADA POR: \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos N.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro.*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA